



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

DECRETO GP Nº 10/2021.

Novo Oriente do Piauí – PI, 12 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o cancelamento do Ponto Facultativo nas repartições públicas, dedicadas às festividades de Carnaval.

O Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 60 e seguintes, na forma do artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o **art. 2**, II, do Decreto nº 19.445 de 26 de janeiro de 2021, emitido pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas no período carnavalesco visando o enfrentamento da Covid-19, em face das aglomerações que costumam ocorrer durante as festividades de carnaval;

DECRETA:


Art. 1º. Fica cancelado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 15, 16 e 17 (quarta-feira) de cinzas do ano corrente, dedicado às festividades de Carnaval.

Art. 2º. Os serviços essenciais de saúde e outros também considerados essenciais deverão manter plantões, conforme escala a ser estabelecida pelos gestores e/ou secretários ou demais responsáveis dos respectivos órgãos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, 12 de Fevereiro de 2021.

Leia-se.
Divulgue-se


Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal
CPF nº 273.827.963-53